



PREFEITURA DE
BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na sistematização de dados, elaboração de diagnóstico, formação e qualificação profissional para colaboradores, acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais e econômicos das famílias acompanhadas nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS no município de Barcarena, Pará.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Barcarena, Pará, é justificada pela necessidade de melhorar a gestão, monitoramento e execução dos projetos sociais financiados por editais governamentais e privados.
- 2.2.** Atualmente, a SEMAS enfrenta desafios complexos em relação à sistematização de dados, elaboração de diagnósticos e monitoramento dos indicadores sociais e econômicos das famílias atendidas. Esses desafios impactam diretamente a qualidade e a eficiência das ações sociais implementadas. A contratação visa suprir essas lacunas, proporcionando à SEMAS suporte técnico especializado para aprimorar seus processos de gestão.
- 2.3.** A presença de uma consultoria qualificada permitirá a estruturação de um banco de dados robusto e acessível, a criação de diagnósticos detalhados das condições sociais das famílias, e a introdução de práticas avançadas para o acompanhamento dos indicadores. Além disso, a consultoria trará formação e qualificação contínua para os colaboradores da SEMAS, garantindo que a equipe esteja apta a operar com eficiência nas novas metodologias e ferramentas.
- 2.4.** Outro ponto fundamental é a necessidade de assegurar que os recursos captados através de editais sejam aplicados de forma otimizada, maximizando os resultados e o impacto social das iniciativas. A consultoria ajudará na gestão mais estratégica e na prestação de contas eficaz, gerando relatórios claros e transparentes para parceiros, financiadores e a própria comunidade.
- 2.5.** Portanto, a contratação é essencial para fortalecer a capacidade institucional da SEMAS, garantir maior eficiência na gestão de projetos sociais e assegurar que as políticas públicas implementadas no município de Barcarena alcancem seus objetivos de forma mais eficaz e com maior impacto social.



PREFEITURA DE
BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR GLOBAL |
|--|------------|--------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA SISTEMATIZAÇÃO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COLABORADORES, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS DAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NOS PROJETOS ORIUNDOS NAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS DE EDITAIS PRIVADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ. | 1 | R\$ 8.500,00 |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerão à conta da dotação prevista no orçamento de 2024, através do código orçamentário de despesa:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.122.0064.2.174 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONTE: 15000000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

O valor total estimado para a futura contratação: **R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais.)

Maria Feio

**Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB**

5. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), que deverá ser pago ao CONTRATADO.

5.2. Após a emissão da nota, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena tem até 30 (trinta) dias para efetuar o faturamento da mesma. Sendo os pagamentos efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal



PREFEITURA DE
BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Serviços correspondente, devidamente atestado pelo responsável da fiscalização contratual.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O serviço deverá ser prestado conforme proposta de preço apresentada e anexa ao presente termo de referência.
- 6.2. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 6.3. O contratado ficará responsável em: Prestar serviços de consultoria e assessoria na sistematização de dados, elaboração de diagnóstico, formação e qualificação profissional para colaboradores, acompanhamento e monitoramento de indicadores sociais e econômicos das famílias acompanhadas nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS no município de Barcarena, Pará.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 7.1. Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado, que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.
- 7.2. Ficará nomeada como Fiscal de Contrato, a servidora **Rita Rodrigues Bitencourt**, Matrícula nº. 12147-9/5, Portaria nº 0027/2023 – GPMB, devendo ser a principal intermediadora entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 7.3. E em caso de ausência do mesmo, ficará nomeado como **Fiscal de Contrato Suplente**, a servidora **Mayara Furtado Fagundes**, Matrícula nº. 138568/1, Portaria nº 0028/2023 – GPMB.
- 7.4. A contratada deverá aceitar a fiscalização do município de Barcarena, através da secretaria municipal de assistência social.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.2. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Fornecer local adequado e todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



PREFEITURA DE
BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.5. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

8.1.6. Manter, durante o período de fornecimento do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2.2. Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora de serviços, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

8.2.7. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.2.8. Assumir corresponsabilidade com a CONTRATADA no atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção dos dados pessoais coletados dos titulares.

8.2.9.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresa(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

9.1.1. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

9.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

9.1.3. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contrato terá vigência vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, 31 de dezembro de 2024, contado a partir da assinatura do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA DE
BARCARENA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.2.** A contratada assume integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 10.3.** A contratada obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 10.4.** Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 10.5.** O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Barcarena/PA, 24 de outubro de 2024.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0015/2021 – GPMB

5